



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

## ATA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DA DIRC/ANM

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e seis minutos, em videoconferência com o uso do software Microsoft Teams®, foi aberta a **29ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM**, com transmissão ao vivo via YouTube, cujo link de acesso é <https://www.youtube.com/watch?v=GVCVhAj980Y&t=3240s>. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Geral Mauro Henrique Moreira Sousa**, e contou com a presença do **Diretor Guilherme Santana Lopes Gomes**, do diretor **Tasso Mendonça Júnior**, do **Diretor Roger Romão Cabral** e do **Diretor Caio Mário Trivellato Seabra Filho**. Também estiveram presentes o **Procurador-Chefe Thiago de Freitas Benevenuto**, representando a Procuradoria Federal Especializada junto à ANM - PFE/ANM, o **Ouvidor interino André Elias Marques**, representando a Ouvidoria - OUV, e o **Secretário-Geral Caio Vasconcelos de Azevedo**, da Secretaria Geral - SG. O Diretor-Geral iniciou a sessão cumprimentando os diretores, o Procurador-Chefe, o Ouvidor, demais servidores presentes, advogados inscritos para sustentação oral e o público que acompanhava a sessão. De pronto, informou as matérias a serem deliberadas na presente sessão, com a relatoria do Diretor Caio Mário Trivellato Seabra Filho, que não apresentou seus votos na reunião precedente em razão do horário avançado em que a sessão já se encontrava.

O Diretor-Geral, então, passou a palavra ao diretor Caio Seabra que iniciou com a relatoria do item 5.15.1 que contava com dois pedidos de sustentação oral. Apesar de terem sido indeferidos pela Secretaria-Geral, em razão do pedido ter sido feito de forma extemporânea, a Diretoria Colegiada franqueou o uso da palavra pela ordem para manifestação:

### 5. DIRETOR CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO

#### 5.15. ASSUNTO: Recursos contra Resultado da 8ª Rodada de Disponibilidade.

##### 5.15.1. PROCESSO Nº: **48051.007646/2023-43**

INTERESSADO: Agência Nacional De Mineração.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** o Sr. Mateus Soeiro, representante legal da CMOC Brasil Mineração, Indústria e Participações Ltda., proferiu sustentação oral que se encontra registrada no intervalo de 47'05" a 56'10" da gravação da sessão, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=GVCVhAj980Y&t=3240s>, assim como a Dra. Solange Costa, representante legal da T Premium Participação Imobiliária Ltda, registrada no intervalo de 56'26" a 1:01'56".

**VOTO:** 445 - Diante o exposto nos autos, voto por conhecer dos recursos, e dar-lhes provimento, determinando que sejam mantidas as áreas # 1227; # 1809; # 2635; # 2801; # 3601; #4318 e # 4627, na 8ª Rodada de Disponibilidade de Áreas, devendo ser dado prosseguimento para homologação das

arrematações feitas nas respectivas áreas.

**DELIBERAÇÃO:** Voto 445 aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada. Voto 447 com deliberação sobrestada em função de pedido de vistas pelo Diretor Guilherme Gomes.

Finalizado o item com a participação dos representantes legais das partes interessadas, o Diretor-Geral devolveu a palavra ao Diretor Caio Seabra para continuidade de relatoria dos itens por ele pautados:

**5.1. ASSUNTO: VOTO VISTA. Recurso contra Indeferimento da Mudança de Regime e Arquivamento dos Processos Derivados.**

5.1.1. PROCESSOS Nº: **48403.832068/2015-39; 48403.833136/2015-87.**

INTERESSADO: J. G. V. Areal Ltda.

**VOTO DO RELATOR (Diretor-Geral):** Diante do exposto, acompanhando a área técnica e em atendimento aos princípios da legalidade e segurança jurídica, considerando que parte dos documentos essenciais à mudança de regime não se encontram juntados ao processo, VOTO por: a) Conhecer e, no mérito NEGAR PROVIMENTO ao recurso; b) Manter a decisão da autoridade regional que indeferiu o requerimento de mudança de regime publicado em 7/01/2021 no processo 48403.832068/2015-39; e c) Manter a decisão da autoridade regional que determinou o arquivamento definitivo do processo 48403.833136/2015-87, publicado em 1/02/2021. Publicados os atos, os processos devem ser encaminhados à Gerência Regional/MG para dar seguimento à marcha processual, priorizando-se a análise e decisão quanto ao relatório de pesquisa apresentado em 2018 para o processo 832068/2015 e demais demandas técnicas pendentes, providenciando-se as atualizações necessárias no sistema Cadastro Mineiro.

**VOTO DO REVISOR:** Diante do exposto nos autos, voto por acompanhar o Diretor Relator para conhecer dos recursos e, no mérito, divirjo do Diretor Relator, para dar provimento aos recursos, tornando o sem efeito o indeferimento da mudança de regime para registro de licença e o arquivamento dos processos derivados. Ainda, com o retorno à Gerência Regional de origem, determino que seja formulada exigência ao titular para apresentação dos documentos necessários à instrução do requerimento de registro de licença que estiverem vencidos.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do revisor aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto divergente do Diretor-Geral (Relator).

5.1.2 PROCESSOS Nº: **48401.811054/2017-63; 48052.810425/2019-69; 48052.810257/2020-45.**

INTERESSADO: Boaventura Ricardo Borges Quineper Me.

**VOTO DO RELATOR (Diretor-Geral):** Diante do exposto, acompanhando parcialmente a área técnica e em atendimento aos princípios da legalidade e segurança jurídica, considerando que parte dos documentos essenciais à mudança de regime não se encontram juntados ao processo, VOTO por: a) Conhecer e, no mérito NEGAR PROVIMENTO aos recursos apresentados nos processos 48401.811054/2017-63 e 48052.810257/2020-45; b) Manter a decisão da autoridade regional que indeferiu os requerimentos de mudança de regime publicados em 26/05/2020 e 13/10/2020 no processo principal 48401.811054/2017-63; d) Manter a decisão da autoridade regional que determinou o arquivamento definitivo dos processos 48052.810425/2019-69 e 48052.810257/2020-45, publicados em 26/05/2020 e 13/10/2020, respectivamente; e e) Determinar que a Gerência Regional analise o Relatório de Pesquisa constante do processo 48401.811054/2017-63, conforme doc. SEI 1013086. Publicados os atos, os processos devem ser encaminhados à Gerência Regional/RS para dar seguimento à marcha processual.

**VOTO DO REVISOR:** Diante do exposto nos autos, voto por acompanhar o Diretor Relator para conhecer dos recursos 48401.811054/2017-63 e 48052.810257/2020-45, e, no mérito: a) DIVIRJO do Relator para, considerando o poder/dever de autotutela da Administração Pública, anular o ato que indeferiu a mudança de regime de alvará de pesquisa para registro de licença no processo principal 48401.811054/2017-63, determinando o desarquivamento do processo 48052.810425/2019-69; b) Com o retorno à Gerência Regional de origem, determino que seja formulada exigência ao titular para apresentação dos documentos necessários à instrução do requerimento de mudança de regime para registro de licença; c) Quanto ao requerimento de mudança de regime de alvará de pesquisa para registro de licença que gerou o processo 48052.810257/2020-45 e o seu arquivamento, VOTO por manter o arquivamento do processo 48052.810257/2020-45, em decorrência da perda do objeto pela decisão constante no item "a" deste voto. d) Acompanho o relator, para determinar que a Gerência Regional analise o Relatório de Pesquisa constante do processo 48401.811054/2017-63, conforme doc. SEI 1013086.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do revisor aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto divergente do Diretor-Geral (Relator).

## **5.2. ASSUNTO: VOTO VISTA. Recurso contra Indeferimento de Plano do Requerimento de Lavra Garimpeira.**

### **5.2.1. PROCESSO Nº: 48062.871535/2022-83.**

INTERESSADO: Pacifico Oceano Quartz Mineração Ltda.

**VOTO DO RELATOR (Diretor Roger Cabral):** Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado nas leis 13.874/2019 e 14.195/2021, é por conhecer o recurso e dar-lhe provimento em seu mérito.

**VOTO DO REVISOR:** Ante o exposto, acompanho o Voto RC/ANM Nº 450/2024 na sua integralidade.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do relator aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto divergente do Diretor-Geral.

Ao final da leitura dos votos anteriores o Diretor Caio Seabra solicitou a inclusão de item extra pauta. O Secretário-Geral pontuou a regra existente no Regimento Interno da ANM, mais especificamente no §4º do art. 6, a qual prevê que cabe ao Diretor-Geral propor a inserção de assuntos extrapauta. Diante disso, o Diretor-Geral deferiu a inserção do item, prosseguindo-se para sua votação.

## **(EXTRA PAUTA) ASSUNTO: VOTO VISTA. Solicitação de Prorrogação de Prazo para Apresentação – Indeferimento do Requerimento de Pesquisa por Interferência Total.**

### **PROCESSO 48403.832189/2018-23.**

INTERESSADO: JVIPS Participações e Consultoria Ltda.

**VOTO DO RELATOR (Diretor Roger Cabral):** Diante do exposto e acolhendo todas as manifestações da área técnica, bem como o Parecer n.º 165/2016/HP/PF-DNPM-DF/PGF/AGU e em atendimento aos princípios da Segurança jurídica e Confiança, divirjo do Voto RC/ANM Nº 456, DE 18 DE abril DE 2024, e voto por: - Manter o indeferimento do requerimento por interferência total publicado em 10/05/2022. Após, os autos devem retornar à GER/MG para a continuidade da marcha processual visando o arquivamento do processo 48403.832189/2018-23 sem olvidar do devido envio de ofício, ao titular pela via postal (com AR), ou outro meio que assegure a certeza da devida ciência.

**VOTO DO REVISOR 1 (Diretor-Geral):** Diante do exposto e acolhendo todas as manifestações da área técnica, bem como o Parecer n.º 165/2016/HP/PF-DNPM-DF/PGF/AGU e em atendimento aos princípios da Segurança jurídica e Confiança, divirjo do Voto RC/ANM Nº 456, DE 18 DE abril DE 2024,

e voto por: - Manter o indeferimento do requerimento por interferência total publicado em 10/05/2022. Após, os autos devem retornar à GER/MG para a continuidade da marcha processual visando o arquivamento do processo 48403.832189/2018-23 sem olvidar do devido envio de ofício, ao titular pela via postal (com AR), ou outro meio que assegure a certeza da devida ciência.

**VOTO DO REVISOR 2 (Diretor Caio Seabra):** Diante do exposto, VOTO por acompanhar integralmente o Voto RC/ANM Nº 456 (12549474), DE 18 DE abril DE 2024, proferido pelo Diretor Relator, acrescentando da necessidade de observância do DECRETO PRESIDENCIAL DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991.

**DELIBERAÇÃO:** Voto do relator Diretor Roger Cabral aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto divergente do Diretor-Geral.

### **5.3. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Lavra.**

#### **5.3.1. PROCESSO Nº: 48413.826198/2012-71.**

INTERESSADO: Schumacher Areias e Argamassas Ltda. Me.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento, tornando sem efeito o ato de indeferimento do requerimento de lavra. Com o retorno dos autos à Gerência Regional, determino que seja dado continuidade ao processo.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto divergente do Diretor-Geral.

#### **5.3.2. PROCESSO Nº: 27209.890331/2003-05.**

INTERESSADO: Água Mineral Iara Ltda Me.

**VOTO:** Ante o exposto nos autos, voto por não conhecer do pedido de reconsideração apresentado em 30.03.2016, bem como dos demais pedidos de reconsideração protocolizados posteriormente em reiteração do primeiro, pelas razões expostas acima e por inadequação da via e da autoridade eleita para interpor o pedido, visto que se trata de reforma de ato do Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do MME, não sendo de competência desta Agência modificar a decisão. Após a publicação, encaminhe-se o processo para a GER-RJ, a fim de que se promova a análise de aptidão para inclusão em futuros editais de oferta pública de áreas.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

### **5.4. ASSUNTO: Recurso contra não Aprovação de Relatório Final de Pesquisa – RFP.**

#### **5.4.1. PROCESSO Nº: 48406.861600/2008-76.**

INTERESSADO: Roberto Rassi.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por não conhecer do requerimento face sua intempestividade e por manter a decisão de negação do Relatório Final de Pesquisa - RFP apresentado com deficiência de trabalhos de pesquisa realizados.

**DELIBERAÇÃO:** pedido de vistas ao processo pelo Diretor Tasso Mendonça Junior.

#### **5.4.2. PROCESSO Nº: 48403.833577/2008-50.**

INTERESSADO: Aretrans Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por conhecer do pedido de reconsideração em grau de

recurso, e no mérito dar-lhe provimento, tornando sem efeito o ato da negativa de aprovação ao Relatório Final de Pesquisa, publicado no DOU em 09/07/2019, devendo a Gerência da ANM de MG prorrogar o prazo para cumprimento das exigências de apresentar: 1) Apresentar boletins de análises químicas do material coletado na fase de pesquisa, contendo número do processo e assinatura do profissional responsável. 2) Apresentar informações acerca do método utilizado para o cálculo do ouro contido apresentado na reserva medida.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.4.3. PROCESSO Nº: 48066.815567/2021-88.**

INTERESSADO: Aremix Mineração e Comercio Ltda.

**DELIBERAÇÃO:** pedido de vistas ao processo pelo Diretor Tasso Mendonça Junior.

**5.4.4. PROCESSO Nº: 27220.896443/2000-61.**

INTERESSADO: Paulo César do Amaral Contaifer.

**DELIBERAÇÃO:** pedido de vistas ao processo pelo Diretor Tasso Mendonça Junior.

**5.5. ASSUNTO: Recurso contra Caducidade do Direito de Requerer a Lavra.**

**5.5.1. PROCESSO Nº: 27201.810905/1996-51.**

INTERESSADO: Companhia Riograndense de Mineração.

**VOTO:** Ante o exposto nos autos, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.6. ASSUNTO: Recurso contra Decisão de Resultado de Disponibilidade.**

**5.6.1. PROCESSO Nº: 48403.832959/2005-13.**

INTERESSADO: Jmn Mineração S.A.

**DELIBERAÇÃO:** pedido de vistas ao processo pelo Diretor Tasso Mendonça Junior. O Diretor-Geral registrou seu voto divergente ao voto do relator.

**5.6.2. PROCESSO Nº: 48403.833769/2008-66.**

INTERESSADO: Jose Seda Junior, Mg Extração e Comercio de Areia e Substância Minerais Ltda-Me.

**VOTO:** Ante o exposto nos autos, de acordo com a manifestação técnica, voto por conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de declaração de prioridade em favor de Mineração Rio Grande Ltda. Após a publicação da decisão, encaminhe-se o presente processo à GER-MG, para fins de cumprimento da Portaria DNPM n.º 155/2016 de abertura do novo processo mineralício e arquivamento do processo 833.769/2008.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.6.3. PROCESSO Nº: 48406.861177/2009-95.**

**INTERESSADO:** Pilar de Goias Desenvolvimento Mineral S.A.

**VOTO:** Diante o exposto nos autos, e com base nas manifestações técnicas das Comissões Julgadoras de Disponibilidade, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.7. ASSUNTO: Recurso contra Decisão que Negou Anuênciia para Autorização e Averbação de Cessão Parcial do Requerimento de Lavra.**

5.7.1 PROCESSO Nº: **27220.890059/1994-55.**

**INTERESSADO:** Mineração Sulu Ltda-Me.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dou provimento, tornando sem efeito o ato que negou anuênciia à cessão parcial do direito de requerer a lavra. Ainda, com o retorno à Gerência Regional de origem, determino que seja analisada a complementação de exigência apresentada pelo titular.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.7.2 PROCESSO Nº: **48420.896529/2012-41.**

**INTERESSADO:** Granmatringer Ltda. Me.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dou provimento, tornando sem efeito o ato que negou anuênciia à cessão parcial do direito de requerer a lavra. Ainda, com o retorno à Gerência Regional de origem, determino que seja analisada a complementação de exigência apresentada pelo titular.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.8. ASSUNTO: Recurso Contra Decisão de Indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa.**

5.8.1. PROCESSO Nº: **48406.860437/2015-53.**

**INTERESSADO:** Borges e Moreno Mineração Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.9. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Pedido de Prorrogação do Prazo para Requerer Concessão de Lavra.**

5.9.1. PROCESSO Nº: **27203.832670/2003-19.**

**INTERESSADO:** Rafael Hernandes Corrêa Silva.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento, para tornar sem efeito o indiferimento de prorrogação do direito de requerer a lavra. Com o retorno dos autos a Gerência Regional, determino que sejam analisadas as justificativas do pedido de prorrogação por mais um ano e, caso sejam plausíveis, que seja deferida, contado esse prazo a partir do prazo de

publicação/intimação da decisão do DNPM.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.9.2. PROCESSO: 27203.832040/2001-82.**

INTERESSADO(S): Dallas Brasil Ltda Me

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, voto por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de não conhecer do pedido de prorrogação de prazo para requerer a lavra e a decisão de caducidade do direito de requerer a lavra.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.10. ASSUNTO: Recurso Hierárquico contra Homologação de Renúncia de Direito Minerário.**

**5.10.1. PROCESSO Nº: 48406.860785/2013-69.**

INTERESSADO: Areia Barra Azul Extração e Comercio Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.10.2. PROCESSO Nº: 48061.960880/2021-10.**

INTERESSADO: Luiz Antônio Sotério de Oliveira.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.11. ASSUNTO: Recurso contra Nulidade *Ex Officio* do Alvará de Pesquisa.**

**5.11.1. PROCESSO Nº: 48407.871985/2014-18.**

INTERESSADO: Mel Mineradora Esrpe Ltda. Me.

**VOTO:** Ante o exposto nos autos, voto por não conhecer o pedido de reconsideração.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.11.2. PROCESSO Nº: 48407.872580/2011-54.**

INTERESSADO: Mel Mineradora Esrpe Ltda. Me.

**VOTO:** Ante o exposto nos autos, voto por não conhecer o pedido de reconsideração.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.11.3. PROCESSO Nº: 48075.886089/2020-09.**

INTERESSADO: Walter do Prado.

**VOTO:** Ante o exposto nos autos, voto por conhecer o pedido de reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.11.4. PROCESSO Nº: 48407.872133/2012-86.**

INTERESSADO: João Manoel de Lima Monteiro.

**VOTO:** Ante o exposto nos autos, voto por conhecer o pedido de reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.11.5. PROCESSO Nº: 48407.871727/2014-31.**

INTERESSADO: Cooperava Mista e de Mineração da Região Sisaleira.

**VOTO:** Ante o exposto nos autos, voto por não conhecer o pedido de reconsideração.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.11.6. PROCESSO Nº: 48054.832203/2021-00.**

INTERESSADO: Britagem São Lucas Ltda.

**VOTO:** Ante o exposto nos autos, voto por conhecer o pedido de reconsideração e, no mérito, dar provimento, tornando sem efeito o ato de Declaração de Nulidade Ex Officio do Alvará de Pesquisa pelo não pagamento da TAH. Com o retorno dos autos para a Gerência Regional, determino ainda que seja dado continuidade ao processo minerário, retroagindo para a data de publicação da Declaração de Nulidade Ex Officio do Alvará de Pesquisa.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto divergente do Diretor-Geral.

**5.12. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Pesquisa Mineral.****5.12.1. PROCESSO Nº: 48406.860427/2017-80.**

INTERESSADO: Mineração Esplanada Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.12.2. PROCESSO Nº: 48401.810204/2018-01.**

INTERESSADO: Areia da Lagoa Ltda. Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.12.3. PROCESSO Nº: 48052.810157/2019-85.**

INTERESSADO: Agrega Mineradora Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.12.4. PROCESSO Nº: 48062.870168/2024-62.**

INTERESSADO: Jose Nicolau Teixeira Leite.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.12.5. PROCESSO Nº: 48059.850297/2022-21.**

INTERESSADO: Mwle Mineracao Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.13. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Lavra Garimpeira.****5.13.1. PROCESSO Nº: 48059.850595/2021-31.**

INTERESSADO: Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Nova Bandeirantes e Outros Municípios.

Item retirado de pauta pelo relator.

**5.14. ASSUNTO: Submissão de Decisão *Ad Referendum* ao Colegiado: Recurso contra Resultado da 8ª Rodada de Disponibilidade.****5.14.1. PROCESSO Nº: 48051.006018/2024-21.**

INTERESSADO: Nova Era Mineracao Ltda.

**VOTO:** Diante o exposto nos autos, voto por referendar a Decisão nº 14608201/CS/2024, confirmando a negativa de provimento ao recurso.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.14.2. PROCESSO Nº: 48051.006019/2024-76.**

INTERESSADO: Galaxy Resource S.A.

**VOTO:** Diante o exposto nos autos, voto por referendar a Decisão nº 14608510/CS/2024, confirmando a negativa de provimento ao recurso.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.16. ASSUNTO: Emissão de Guia de Utilização****5.16.1. PROCESSO Nº 27209.890693/1991-01.**

INTERESSADO (A): JK Serviços e Assessoria Ltda.

**VOTO:** Diante do exposto nos autos, considerando as recomendações da GER-ES, voto por deferir a solicitação de Guia de Utilização, autorizando a extração de 150.000 toneladas/ano de Minério de Argila (uso na Construção e civil e uso Industrial), por um período de 03 (três) anos.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

**5.17. ASSUNTO: Recurso Contra Auto de Paralisação de Lavra Ilegal****5.17.1. PROCESSO Nº 48069.000050/2022-42.**

INTERESSADO (a): Antonio Valdevino Nichele.

**VOTO:** Diante o exposto nos autos, acatando as recomendações da superintendência, voto pelo conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento. Aprovado o voto, que notifique-se o denunciado e a Superintendência da Polícia Federal do Paraná, IPL nº 2021.0020676.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

#### **5.18. ASSUNTO: Recurso Contra Imposição de Multa (Taxa Anual por Hectare)**

5.18.1. PROCESSO Nº 48077.903130/2021-71.

INTERESSADO (A): P.R.A. Orcioli Consultoria Geologica Eireli.

**VOTO:** Ante o exposto nos autos, conheço e, no mérito, voto por negar provimento ao recurso, seguindo a decisão da instância a quo e mantendo a imposição de multa do Auto de Infração lavrado.

**DELIBERAÇÃO:** Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

Findadas as deliberações das matérias pautadas pelo Diretor Caio Seabra, o Diretor-Geral passou a palavra ao diretor Guilherme Gomes para a relatoria das matérias por ele pautadas, que solicitou a retirada de todos os seus itens da pauta.

### **2. DIRETOR GUILHERME SANTANA LOPES GOMES**

#### **2.1 – ASSUNTO: Recurso contra a não aprovação de Relatório dos Trabalhos de Pesquisa.**

2.1.1 – PROCESSO Nº **48417.864286/2012-31.**

INTERESSADO: Construporto Indústria e Mineração Eireli Me.

Item retirado de pauta pelo relator.

2.1.2 – PROCESSO Nº **48417.864394/2008-27.**

INTERESSADO: União Mineração Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

2.1.3 – PROCESSO Nº **48410.801022/2011-55.**

INTERESSADO: SC Agroindustrial Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

2.1.4 – PROCESSO Nº **48411.815746/2014-19.**

INTERESSADO: G.s. Extração e Comércio de Areia Ltda Epp.

Item retirado de pauta pelo relator.

2.1.5 – PROCESSO Nº **48409.890512/2009-32.**

INTERESSADO: Granigeo Consultoria Ltda. Epp.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.1.6 – PROCESSO Nº 48403.830674/2009-71.**

INTERESSADO: Chamonix Mix Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.1.7 – PROCESSO Nº 48411.815028/2017-95.**

INTERESSADO: Colombo Retroterra Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.1.8 – PROCESSO Nº 48403.833209/2011-15.**

INTERESSADO: Mineração Jf Braga e Moura Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.1.9 – PROCESSO Nº 48406.860460/2013-86.**

INTERESSADO: Francisco Julho de Souza

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.2 – ASSUNTO: Pedido de Reconsideração contra indeferimento do Requerimento de Pesquisa.**

**2.2.1 – PROCESSO Nº 48413.826837/2012-06.**

INTERESSADO: Areal Itabauna Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.3 – ASSUNTO: Recurso contra a Nulidade do Alvará de Pesquisa.**

**2.3.1 – PROCESSO Nº 48407.870800/2015-39.**

INTERESSADO: Jussara Augusto dos Santos Moreira.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.4 – ASSUNTO: Recurso contra indeferimento de Prorrogação de Prazo para Cumprimento de Exigências.**

**2.4.1 – PROCESSO Nº 27209.890130/1985-67.**

INTERESSADO: Mameri Mineração Eirelil.

Item retirado de pauta pelo relator.

**2.4.2 – PROCESSO Nº 48410.800082/2009-36.**

INTERESSADO: Sun Mineração Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

## 2.5 – ASSUNTO: Recurso contra Imposição de Multa.

### 2.5.1 – PROCESSO Nº 48052.910325/2021-56.

INTERESSADO: Michel Deutschmann Machado.

Item retirado de pauta pelo relator.

Findadas as deliberações, o Diretor-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a 29ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada da ANM. Eu, Caio Vasconcelos de Azevedo, Secretário-Geral, lavrei a presente ata, que, após aprovada, será assinada pelos diretores presentes.

Brasília - DF, 08 de novembro de 2024.

Diretor **CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**

Diretor **ROGER ROMÃO CABRAL**

Diretor **TASSO MENDONÇA JUNIOR**

Diretor **GUILHERME SANTANA LOPES GOMES**

Diretor-Geral **MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA**



Documento assinado eletronicamente por **Caio Mário Trivellato Seabra Filho, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 18/12/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Romão Cabral, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 30/12/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 27/01/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tasso Mendonça Junior, Diretor da Agência Nacional de Mineração**, em 31/01/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **15380908** e o código CRC **AB900C9A**.

48051.007857/2024-67

15380908v1